



Prefeitura Municipal de Castro

Ofício nº 267 /2020– PGM

Castro, 03 de julho de 2020.

Ref. Requerimento nº 90/2020 – Ofício 141/2020

Processo nº 70/2020

Exma. Sra.

MARIA DE FATIMA BARTH ANTÃO CASTRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 235

Em 09 de Julho de 20 20

Às 14:14 hs. Ass: [assinatura]

Sra. Presidente,

Em referência ao Ofício nº 141/2020, Requerimento 90/2020, esclarecemos que, conforme a edição do Programa Federal de Enfrentamento ao Coronavírus, com a edição da Lei Complementar nº 173/2020, que prevê o tema em seu artigo 8º, inciso I, que diz:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

O programa trouxe algumas proibições à União, Estados, Municípios e DF, com a finalidade de contenção de despesas e controle dos gastos públicos, para que os mesmos reforcem suas ações emergenciais na área da saúde.

Assim, em obediência a Lei que trouxe as formas de conter as



Prefeitura Municipal de Castro

despesas e gastos do funcionalismo durante a crise em que vivenciamos, a municipalidade fica impedida até 31/12/2021, de conceder a recomposição salarial, neste momento, uma vez que implica em aumento de despesas.

Sem mais para o momento, atenciosamente,


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL